



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 597 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-1171

www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 03.804.701/0001-71

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008
"BOREBI ACIMA DE TUDO"

RESOLUÇÃO 05 /2.008

FIXA O SUBSÍDIO DE VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2.009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALDIR HAIUB BROSCO, Presidente da Câmara Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** a seguinte Resolução;

ARTIGO 1º - O subsídio mensal dos vereadores do município de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.009, pago em parcela única, será no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a título de remuneração, por 2 (duas) sessões ordinárias realizadas no mês;

ARTIGO 2º - O subsídio do vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2.009, pago em parcela única, será no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos e reais), a título de remuneração;

ARTIGO 3º - As sessões extraordinárias que se fizerem necessárias, em nenhuma hipótese serão remuneradas;

ARTIGO 4º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata esta Resolução, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, ou outro que venha sucedê-lo, a partir de Janeiro de 2.010 – data base Janeiro / 2009.

ARTIGO 5º - A falta do vereador na sessão ordinária, implicará no desconto equivalente a cada ausência registrada;

ARTIGO 6º - Considera-se como falta justificada, o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, do Artigo 31, da Lei Orgânica;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 597 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-1171

www.borebi.sp.gov.br

CNPJ: 03.804.701/0001-71

ADMINISTRAÇÃO 2005-2008
"BOREBI ACIMA DE TUDO"

ARTIGO 7º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

ARTIGO 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

ARTIGO 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borebi, 22 de outubro de 2.008.

WALDIR HAIUB BROSCO
Presidente da Câmara Municipal